

PORTARIA Nº 312/2021 – GABS/SESMA/PMB, 15 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR os servidores abaixo listados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA PEÇAS ANATÔMICAS (MEMBROS) DO SER HUMANO”**, objetivando atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti (HPSM-MP), Hospital e Pronto Socorro Municipal Humberto Maradei Pereira (HPSM-HMP), Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico (HRDVZ) e Hospital Geral de Mosqueiro (HGM), pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - SESMA/PMB**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 170/2020**, consoante o **Processo Gdoc nº 8206/2020 – SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	Fiscal
Contrato 086/2021	M. L.T. COSTA – EPP CNPJ sob o nº 06.146.563/0001-79	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA PEÇAS ANATÔMICAS (MEMBROS) DO SER HUMANO, objetivando atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti (HPSM-MP), Hospital e Pronto Socorro Municipal Humberto Maradei Pereira (HPSM-HMP), Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico (HRDVZ) e Hospital Geral de Mosqueiro (HGM), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - SESMA/PMB.	Ricardo Acácio Barreto de Oliveira - Matrícula: 2028921-018 – HPSM – MP.
			Silvio França dos Santos - Matrícula nº 1909037- 025 – HPSM-HMP.
			Eduardo Padilha Barros - Matrícula: 523542-011 – HGM.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA